



LEI N° 827/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre Revogação da Lei Municipal n° 385/1997 e define o valor para a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFJ), e dá outras providencias”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juscimeira – MT, reconhecida na forma abreviada de UPFJ.

Art. 2° - As importâncias correspondentes a Tributos, Taxas e Multas previstas no Código Tributário Municipal e em outras formas de legislação municipal serão expressos por múltiplos e submúltiplos de uma (01) Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira – **UPFJ**.

Art. 3° - O valor inicial de 01 (uma) **UPFJ** (Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira) é de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e será reajustada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput será efetuado no mesmo período e índice instituídos pela UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso) ou por outra Unidade Padrão Fiscal que venha a substituí-la.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento

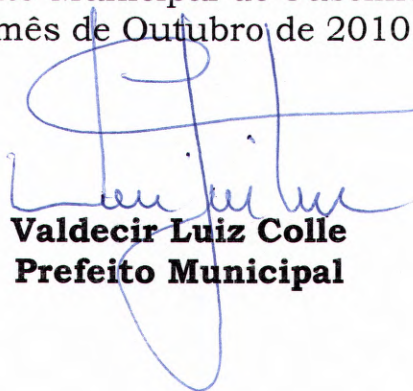


Art. 4° - Não se constitui majoração de tributos a correção monetária a que se refere o artigo anterior.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° - Fica revogado a Lei Municipal n° 385/1997

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Outubro de 2010.



Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

No rumo certo do desenvolvimento

